

CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

Estudo Técnico Preliminar 41/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 907606110000203.000187/2025-15

2. Descrição da necessidade

O CRCAM necessita da limpeza periódica da caixa d'água, medida preventiva essencial para garantir a qualidade da água utilizada nas dependências da instituição.

A manutenção é necessária para:

- **Evitar acúmulo de resíduos e sedimentos**, que podem comprometer a potabilidade da água;
- **Prevenir a proliferação de micro-organismos** que representem risco à saúde de colaboradores, conselheiros, prestadores de serviço e demais frequentadores;
- **Assegurar condições sanitárias adequadas** nas dependências da instituição;
- **Garantir o pleno funcionamento da estrutura administrativa**, evitando problemas operacionais decorrentes de água contaminada.

A limpeza deve ser realizada por empresa especializada, com técnicas e produtos adequados à potabilidade, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes. A contratação periódica do serviço é considerada medida preventiva estratégica, reduzindo riscos à saúde e evitando a necessidade de intervenções emergenciais, que são mais onerosas e menos eficientes.

A manutenção periódica é indispensável para evitar o acúmulo de resíduos, sedimentos e micro-organismos que possam comprometer a potabilidade da água e representar risco à saúde de colaboradores, conselheiros, prestadores de serviço e demais frequentadores. Além disso, visa assegurar condições sanitárias adequadas, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como com as recomendações da Vigilância Sanitária.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de que o serviço seja executado com técnicas apropriadas, produtos certificados e emissão de laudo técnico que comprove a conformidade do procedimento realizado.

Embora o valor não conste no **Plano de Contratações Anual – PCA 2025**, a execução do serviço é imprescindível para a manutenção das condições mínimas de saúde, higiene e segurança nas instalações da instituição, prevenindo situações emergenciais e garantindo a continuidade das atividades administrativas.

A limpeza será realizada **duas vezes ao ano (a cada 6 meses)**, totalizando **um período de 1 (um) ano de execução contratual**, sendo o valor de cada serviço definido no ato da contratação.

Com a execução deste serviço, o CRCAM busca zelar pelo patrimônio público, preservar a saúde e o bem-estar de todos que frequentam suas dependências e garantir o pleno funcionamento de sua estrutura administrativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Executiva	Nathalie Barbosa de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objeto a **prestação de serviços especializados de limpeza e desinfecção da caixa d'água** localizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, de forma a assegurar a qualidade da água consumida nas dependências da instituição e atender aos padrões sanitários e de segurança vigentes.

A contratação deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

Para o atendimento da demanda, o objeto deve observar os seguintes **requisitos indispensáveis**:

1. Execução do serviço por empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes e com comprovação de experiência anterior na realização de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável;
2. Utilização de equipamentos, produtos e materiais adequados à potabilidade da água, devidamente certificados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
3. Emissão de laudo técnico ou certificado de limpeza e desinfecção, contendo informações sobre o procedimento realizado, os produtos utilizados e as condições de higienização.
4. Execução do serviço em período programado (duas vezes ao ano, com intervalo de 6 meses), de forma a **não interferir no funcionamento das atividades administrativas** do Conselho;
5. Atendimento às **normas técnicas vigentes**, em especial à **ABNT NBR 5626:2020 (Instalação predial de água fria e quente)**.
6. A contratada deverá garantir que o escoamento e descarte da água residual sejam feitos de forma ambientalmente adequada, sem causar danos ao meio ambiente ou ao sistema público de esgoto;
7. Os profissionais responsáveis pela execução deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com EPIs, observando as normas de segurança do trabalho vigentes;
8. A contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental;
9. O serviço deverá incluir o fechamento e vedação correta dos reservatórios, garantindo que não haja infiltrações, entrada de insetos ou impurezas após o procedimento.
10. Durante e após a execução do serviço, caso sejam identificados quaisquer impactos ou danos decorrentes da atividade realizada, tais como vazamentos, danos estruturais, falhas no sistema de vedação ou contaminação da água, será de inteira responsabilidade da empresa contratada adotar, sem ônus adicional para a Administração, todas as medidas corretivas necessárias para restabelecer as condições originais e o pleno funcionamento do sistema de abastecimento.

Tais requisitos têm como finalidade assegurar que a contratação proporcione resultados duradouros, seguros e sustentáveis, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e proteção à saúde pública, além de permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de **obter parâmetros de preço confiáveis** para a contratação da limpeza da caixa d'água do CRCAM, atendendo às exigências legais da **Lei nº 14.133/2021** e da **IN SEGES/ME nº 65/2021**.

- Foram analisados os parâmetros previstos no **art. 5º da IN 65/2021**, abrangendo:
 - Inciso I – Composição de custos unitários em sistemas oficiais;

- Inciso II – Contratos em vigor com a Administração Pública;
 - Inciso III – Mídia especializada;
 - Inciso IV – Pesquisa direta com fornecedores;
 - Inciso V – Base nacional de notas fiscais eletrônicas.
- Observou-se que os **valores de sistemas oficiais (inciso I)** estavam incompatíveis com o mercado local do Estado do Amazonas;
 - **Não foram encontrados preços** nos parâmetros dos incisos II, III e V;
 - Portanto, a pesquisa se concentrou no **inciso IV – pesquisa direta com fornecedores locais**, atendendo ao mínimo de **três cotações** exigido pela norma.

3.2 Resultados da Pesquisa Direta com Fornecedores Locais

Fornecedor	CNPJ	Valor da Proposta
AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA	34.375.080/0001-81	R\$ 3.000,00
CASA NOVA ENGENHARIA LTDA	12.715.889/0001-72	R\$ 3.700,00
FABITECK SANEAMENTO LTDA	05.503.214/0001-02	R\$ 3.600,00

- Todas as empresas consultadas possuem experiência comprovada em limpeza de caixas d'água e seguem normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- A menor proposta obtida foi **R\$ 3.000,00**, valor utilizado como parâmetro para o preço estimado da contratação.

3.3 Conclusão do Levantamento

- A pesquisa confirmou a **disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado local**;
- O **preço obtido é compatível com o mercado**, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência exigidos pela legislação;
- O levantamento serve como **base confiável para o preço estimado**, garantindo que a contratação seja justa e vantajosa para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade do CRCAM consiste na contratação de empresa especializada para realizar a limpeza periódica da caixa d'água, garantindo a potabilidade da água, a segurança sanitária e a manutenção preventiva da infraestrutura.

O serviço abrange a drenagem completa do reservatório, remoção de resíduos, lodo e sedimentos, desinfecção com produtos compatíveis com potabilidade, inspeção visual e registro fotográfico antes e após a execução, além da emissão de relatório técnico detalhado atestando a conformidade do serviço com as normas sanitárias e técnicas.

A execução deve ser realizada por equipe capacitada, observando normas de segurança do trabalho, e seguindo cronograma periódico definido pelo CRCAM, a fim de prevenir riscos à saúde de colaboradores, conselheiros, prestadores de serviço e demais frequentadores, garantindo o pleno funcionamento das dependências da instituição.

Esta solução promove eficiência operacional, economia ao evitar intervenções emergenciais e atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis, constituindo medida preventiva essencial para a manutenção da qualidade da água e da segurança do ambiente institucional.

O serviço deverá abranger as seguintes atividades:

1. **Esvaziamento do reservatório**, com descarte adequado da água remanescente;

2. **Remoção de resíduos e incrustações** presentes nas paredes e no fundo da caixa d'água;
3. **Lavagem com produtos saneantes próprios para uso em reservatórios de água potável**, devidamente registrados na ANVISA;
4. **Desinfecção do reservatório**, observando o tempo de contato recomendado para eliminação de micro-organismos;
5. **Enxágue completo e enchimento**, assegurando a ausência de resíduos químicos;
6. **Emissão de laudo técnico ou certificado de limpeza e desinfecção**, comprovando a conformidade do serviço executado;
7. **Vedação e inspeção final**, garantindo a integridade da tampa, conexões e sistema de distribuição de água;
8. **Programação periódica do serviço**, com execução **a cada 6 (seis) meses**, totalizando **duas intervenções anuais** durante o período contratual de 1 (um) ano.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a necessidade de manutenção preventiva da caixa d'água do CRCAM e a frequência recomendada por normas técnicas de saneamento, estima-se que o serviço de limpeza deverá ser realizado **uma vez a cada seis meses**, totalizando **duas limpezas por ano**.

Cada execução corresponde à limpeza completa do reservatório localizado nas dependências do CRCAM, incluindo drenagem, remoção de sedimentos e resíduos, desinfecção e emissão do relatório técnico detalhado.

Para fins de planejamento orçamentário e estimativa de custo anual, considera-se que a contratação abrangerá **duas limpezas anuais**, podendo o número de execuções ser ajustado conforme necessidade identificada pelo CRCAM, garantindo a manutenção preventiva e a qualidade da água utilizada na instituição.

A contratação periódica representa uma **medida preventiva de baixo custo e alto impacto**, pois evita a ocorrência de contaminações, danos estruturais e interrupções nas atividades administrativas decorrentes de água imprópria para consumo.

Optar por **contratação programada e especializada**, em vez de intervenções emergenciais, proporciona **maior previsibilidade orçamentária**, **reduz custos corretivos** e **prolonga a vida útil do reservatório**, refletindo os princípios da **economicidade e eficiência da gestão pública**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.900,00

Com base na metodologia prevista no art. 6º da IN 65/2021, que permite a utilização da média, mediana ou menor valor obtido, foi adotado o **menor valor**, garantindo economicidade e eficiência para a Administração Pública.

Considerando que a limpeza da caixa d'água será realizada **duas vezes ao ano**, conforme estimativa de quantidades do ETP, o **valor estimado anual da contratação é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

Este valor serve como referência para o planejamento orçamentário e a futura contratação, garantindo que o serviço seja executado com qualidade, dentro dos parâmetros legais e de acordo com o mercado local.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação da limpeza da caixa d'água do CRCAM não será parcelada, pois o serviço consiste em intervenções periódicas realizadas em datas previamente definidas, e cada execução representa uma ação completa e indivisível, que inclui drenagem, remoção de sedimentos, desinfecção, inspeção e emissão de relatório técnico.

O parcelamento do serviço não se mostra adequado, uma vez que a execução de etapas isoladas não atende à finalidade preventiva e sanitária exigida, podendo comprometer a qualidade da água e a segurança dos usuários do CRCAM. Além disso, a contratação por execução completa permite maior controle de qualidade, facilidade de gestão contratual e observância das normas técnicas aplicáveis.

Portanto, a solução será contratada de forma **unitária para execução periódica**, seguindo o cronograma definido pela instituição, garantindo eficiência, economicidade e atendimento integral às necessidades do CRCAM.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação da limpeza da caixa d'água do CRCAM é considerada uma atividade **autônoma e independente**, não havendo necessidade de vinculação direta com outras contratações. O serviço é preventivo e específico, voltado à manutenção da potabilidade da água e segurança sanitária, podendo ser executado de forma isolada, sem depender de aquisições ou serviços correlatos.

Portanto, não há contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem a execução do serviço, garantindo que esta contratação possa ser realizada de forma **autônoma, eficiente e segura**, atendendo integralmente às necessidades do CRCAM.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da limpeza periódica da caixa d'água do CRCAM está plenamente alinhada ao **Projeto 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física**, que prevê ações preventivas e corretivas para conservação da infraestrutura da instituição. O serviço integra as atividades de manutenção preventiva, garantindo a qualidade da água e a segurança sanitária dos usuários, e está diretamente vinculado à conta contábil **6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis**, permitindo que os recursos orçamentários sejam utilizados de forma adequada e dentro do planejamento aprovado.

A execução do serviço segue o cronograma anual previsto para manutenção preventiva, garantindo que as intervenções ocorram de forma programada, eficiente e econômica. Dessa forma, a contratação reflete o planejamento estratégico e operacional do CRCAM, assegurando que a medida preventiva seja realizada dentro dos padrões técnicos e legais, preservando a infraestrutura e atendendo às necessidades da instituição.

Além disso, o custo do serviço, embora não previsto no **PCA 2025**, justifica-se plenamente por tratar-se de **serviço essencial à manutenção das condições mínimas de higiene, saúde e segurança** nas instalações do Conselho, alinhado às boas práticas de administração e preservação do patrimônio público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa especializada para a limpeza periódica da caixa d'água do CRCAM proporcionará benefícios diretos e estratégicos para a instituição. Entre os principais destacam-se a **garantia da qualidade da água** utilizada nas dependências, prevenindo a contaminação por resíduos, sedimentos e micro-organismos que possam comprometer a saúde de colaboradores, conselheiros, prestadores de serviço e demais usuários.

Além disso, a contratação permite a **manutenção preventiva eficiente**, evitando problemas emergenciais que poderiam gerar custos mais elevados ou comprometer o funcionamento das atividades administrativas. A execução do serviço por empresa especializada assegura **conformidade com normas sanitárias e técnicas**, emissão de relatórios técnicos detalhados e registro fotográfico do serviço, fortalecendo o controle e a gestão do contrato.

Outro benefício relevante é a **segurança e proteção da infraestrutura**, pois a limpeza periódica contribui para a preservação do reservatório de água, aumentando sua vida útil e reduzindo riscos de danos estruturais. Por fim, a contratação promove **eficiência operacional, economicidade e cumprimento das exigências legais**, alinhando-se ao planejamento institucional e às boas práticas de gestão pública.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação da empresa especializada para limpeza periódica da caixa d'água do CRCAM, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico** contendo detalhamento do objeto, especificações técnicas, requisitos do serviço, frequência da execução e critérios de aceitação;
2. **Autorização orçamentária** para garantir a disponibilidade de recursos financeiros, considerando a estimativa de custo anual do serviço;
3. **Publicação do procedimento licitatório** ou, se aplicável, formalização da contratação por dispensa, conforme os critérios previstos na Lei 14.133/21;
4. **Pesquisa de preços e análise de mercado**, utilizando fornecedores locais e registros oficiais, para fundamentar a estimativa de preço e atender aos princípios de economicidade e competitividade;
5. **Designação de responsável técnico/fiscal do contrato**, responsável por acompanhar a execução do serviço, conferir relatórios técnicos e registros fotográficos, e atestar a conformidade com as normas sanitárias;
6. **Definição de cronograma de execução**, alinhado ao planejamento institucional, com datas previstas para cada intervenção periódica;
7. **Garantia do cumprimento das normas de segurança e técnicas**, tanto pela empresa contratada quanto pela equipe interna responsável pela fiscalização;
8. **Registro e arquivamento de todos os documentos** relativos à contratação e à execução do serviço, garantindo transparência, rastreabilidade e atendimento à legislação vigente.

A adoção dessas providências assegura que a contratação seja realizada de forma **legal, segura, eficiente e econômica**, atendendo plenamente às necessidades do CRCAM e às exigências da Lei 14.133/21.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação da empresa especializada para a limpeza periódica da caixa d'água do CRCAM apresenta **impactos ambientais reduzidos**, devido à natureza preventiva e controlada do serviço. Entretanto, algumas situações devem ser consideradas e mitigadas:

1. **Descarte de resíduos e sedimentos:** A limpeza gera lodo, sedimentos e resíduos sólidos que devem ser coletados e eliminados de forma adequada, evitando contaminação do solo, cursos d'água ou rede de esgoto.
2. **Uso de produtos químicos para desinfecção:** Produtos utilizados na desinfecção devem ser compatíveis com potabilidade da água e aplicados em conformidade com normas sanitárias e ambientais, evitando impactos adversos ao meio ambiente.
3. **Emissões indiretas:** A execução do serviço pode gerar pequenas emissões de gases e ruídos devido ao transporte de equipamentos e deslocamento de pessoal, que devem ser minimizadas.
4. **Gestão de água residual:** A drenagem da caixa d'água deve ser realizada de maneira controlada, evitando desperdício de água potável e contaminação de áreas externas.

Medidas mitigadoras:

- Coleta e destinação adequada de sedimentos e resíduos;
- Utilização apenas de produtos químicos autorizados para contato com água potável;
- Cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho;
- Planejamento da execução para minimizar ruídos, emissões e desperdício de água.

Com a adoção dessas medidas, os impactos ambientais são **mínimos e controláveis**, garantindo que a execução da limpeza da caixa d'água seja compatível com boas práticas ambientais e com a legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO AUGUSTO CARVALHO PENALBER JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 10:59:03.

DAVID GOMES DE SOUZA MENDES

Equipe de apoio

FERNANDO TAVARES LOUREIRO DINIZ

Equipe de apoio

TALLYS ARTHUR ALVES DE SOUZA

Equipe de apoio